



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**LEI Nº. 494/2008**

De: 11/02/2008

SUMULA    Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do município de Sulina para o exercício de 2008.

Eu, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2008, de acordo com o Art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 857.500,00** (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                         | FONTE  | VALOR             |
|-----------------------|--------------------------------------|--------|-------------------|
| 0400                  | DEP. DE CULTURA E ESPORTES           |        |                   |
| 0403                  | DIVISÃO DE ESPORTES                  |        |                   |
| 27.813.0009.1.012000  | Ampliação do Estádio Municipal       |        |                   |
| 4.4.90.51.00.00 (640) | Obras e Instalações                  | 3 1736 | 120.000,00        |
| 4.4.90.51.00.00 (639) | Obras e Instalações                  | 0 1000 | 10.000,00         |
| 0800                  | DEP. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO |        |                   |
| 0802                  | Divisão de Turismo                   |        |                   |
| 23.695.0025.1.013000  | Infra-estrutura urbana               |        |                   |
| 4.4.90.51.00.00 (641) | Obras e instalações.....             | 3 1737 | 682.500,00        |
| 4.4.90.51.00.00 (638) | Obras e instalações.....             | 0 1000 | 45.000,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                                      |        | <b>857.500,00</b> |

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do Crédito Especial e Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

As Receitas provenientes do Excesso de Arrecadação da Alínea da Receita 2471.99.99.02.00 MTRU – Infra-estrutura Turística - R\$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); 2471.99.99.03.00 – ME – Ampliação do Estádio Municipal R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e os provenientes da anulação total ou parcial da dotação orçamentária a saber:

|                       |                                                          |        |                   |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 0400                  | DEP EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                         |        |                   |
| 0401                  | Divisão de Educação                                      |        |                   |
| 12.364.0008.2.038000  | Auxiliar os Acadêmicos com o Custo do Transporte Escolar |        |                   |
| 3.3.90.18.00.00 (125) | Auxílio Financeiro a Estudantes.....                     | 0 1000 | 10.000,00         |
| 0600                  | DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                  |        |                   |
| 0601                  | DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA E RURAL                         |        |                   |
| 15.451.0020.1.010000  | Pavimentação de Ruas                                     |        |                   |
| 4.4.90.51.00.00 (298) | Obras e Instalações.....                                 | 0 1000 | 20.000,00         |
| 0800                  | DEP DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO                     |        |                   |
| 0801                  | DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO                          |        |                   |
| 22.661.0026.2.134000  | Promoção Industrial                                      |        |                   |
| 3.1.90.11.00.00(391)  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....       | 0 1000 | 20.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00(392)  | Obrigações Patronais.....                                | 0 1000 | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>          |                                                          |        | <b>857.500,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, 11 de fevereiro de 2008; 22º da Emancipação e 20º de Administração.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal